



GOVERNO DE
CARPINA
A FORÇA DO TRABALHO

LEI Nº 1.825 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

Ementa Denominar de rua Irenir Maria da Costa à 5ª travessa depois da estátua do bairro Santo Antônio, na 6ª Etapa Cajá em Carpina- PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARPINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município do Carpina aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, a fim que surta seus efeitos legais:

Art.1º Fica denominada de rua Irenir Maria da Costa à 5ª travessa depois da estátua do bairro Santo Antônio, na 6ª Etapa Cajá, em Carpina- PE.

Art. 2º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2021.


MANUEL SEVERINO DA SILVA
PREFEITO